



RESOLUÇÃO COMTUR/SBC Nº 26, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC no exercício 2025, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.559/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651/18:

RESOLVE:

Art.1º Convidar os cidadãos, atores da cadeia produtiva do turismo da cidade e demais interessados na temática, para participar das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, a serem realizadas nos seguintes dias: **28 de janeiro, 11 de fevereiro, 11 de março, 15 de abril, 13 de maio, 10 de junho, 15 de julho, 19 de agosto, 16 de setembro, 14 de outubro, 11 de novembro e 09 de dezembro**, do exercício 2025;

Art.2º As reuniões dos dias **11 de fevereiro, 15 de abril, 10 de junho, 19 de agosto, 14 de outubro e 09 de dezembro** serão presenciais, todas realizadas nas dependências do Centro Turístico de São Bernardo do Campo “Fídia Zamboni” (Rua Kara, 105 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP), das 17h30 às 19h, abertas aos interessados, com pleno direito a voz, mas vetado o direito à voto, este exclusivo às senhoras e senhores conselheiros, conforme Regimento Interno;

Art.3º As reuniões dos dias **28 de janeiro, 11 de março, 13 de maio, 15 de julho, 16 de setembro e 11 de novembro** serão virtuais, por meio da ferramenta eletrônica “**google meet**”. No entanto, serão abertas aos interessados, bastando aos mesmos entrarem em contato com o Departamento de Turismo e Eventos (11 2630-7371 ou 11 2630-7374), com 24 horas de antecedência, para obterem o link de acesso virtual. Os convidados terão pleno direito a voz, ficando vetado o direito à voto, exclusivo às senhoras e senhores conselheiros, conforme Regimento Interno;

Art.4º A reunião do dia **09 de dezembro**, à critério do Conselho poderá ser alterada para o formato de Confraternização de Final de Ano, exclusiva para os membros do Conselho e autoridades;

Art.6º De acordo com o Regimento Interno, quando da participação dos Membros Titulares, ficam os Membros Suplentes desobrigados do comparecimento nas reuniões;



Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2025.

HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO
Presidente do COMTUR

RAFAEL DEMARCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude